



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 241/2.020

“Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2019, encaminhado ao Poder Executivo pelo Secretário Municipal de Transporte, referente ao descumprimento de ordem direta pelo servidor **GEDELCI VAÚNA DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA** requerer a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2009 e não retornou para as atividades inerentes ao cargo para o qual tomou posse e entrou em exercício;

CONSIDERANDO que o servidor **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outro tipo de licença que justifique sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO que a servidora **REGINA GERALDA OLIVEIRA CASTRO** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 30/09/2013 a 30/09/2015, sendo que ao fim da licença a servidora mencionada não retornou ao serviço e nem requereu novo período concessivo para a licença;

CONSIDERANDO que o servidor **RENATO ALCANJO FERREIRA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outro tipo de licença que justifique sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSÂNGELA AMARAL HUBNER PINEL** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 29/10/2012 a 29/10/2017, sendo a servidora em questão notificada sobre a revogação da licença mencionada conforme Portaria nº 075/2013;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTIANA DE SOUZA RIBEIRO MOURA** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 01/12/2013 a 01/02/2017, conforme Portaria nº 090/2013, sendo que ao fim da licença a servidora mencionada não

requereu prorrogação desta ou justificou sua ausência nas atividades inerentes ao cargo para o qual tomou posse e entrou em exercício;

CONSIDERANDO que a servidora **LUZIA CONCEIÇÃO PEREIRA** não requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outro tipo de licença que justifique sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO que o servidor **MAURO AMBRÓSIO ALVIM** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido de 17/09/2015 a 17/09/2017, conforme Portaria nº 631/2015, e que o mesmo não requereu a prorrogação da licença ou justificou a sua ausência nas atividades inerentes ao cargo para o qual tomou posse e entrou em exercício;

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 14/12/2010 a 14/12/2012, conforme Protocolo nº 0011/2012, sendo que ao fim da licença a servidora em questão não requereu prorrogação desta ou justificou sua ausência nas atividades inerentes ao cargo para o qual tomou posse e entrou em exercício;

CONSIDERANDO que a servidora **SILMARA DOMINGOS LIMA ANDRADE** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período compreendido entre 01/01/2007 a 01/01/2009, conforme Protocolo nº 0265/2007, e que a servidora em questão requereu o cancelamento da licença mencionada aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2008, porém, não retornou às atividades públicas inerentes ao cargo para o qual tomou posse e entrou em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão ao Artigo 63, incisos I, IV e VIV e Artigo 164, inciso II, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face aos servidores registrados a seguir:

- 1) **GEDELCI VAÚNA DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº e ocupante do cargo de **MOTORISTA**;
- 2) **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 186.777.386-49 e ocupante do cargo de **MOTORISTA**;
- 3) **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 093.768.637-98 e ocupante do cargo de **MOTORISTA**;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

- 4) **REGINA GERALDA OLIVEIRA CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 725.357.846-53 e ocupante do cargo de **PROFESSORA**;
- 5) **RENATO ALCANJO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 138.343.317-83 e ocupante do cargo de **MOTORISTA**;
- 6) **ROSÂNGELA AMARAL HUBNER PINEL**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 348.010.146-15 e ocupante do cargo de **PROFESSORA**;
- 7) **CRISTIANA DE SOUZA RIBEIRO MOURA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 040.258.366-37 e ocupante do cargo de **PROFESSORA**;
- 8) **LUZIA CONCEIÇÃO PIRES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 138.343.317-83 e ocupante do cargo de **GARI**;
- 9) **MAURO AMBRÓSIO ALVIM**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 473.389.976-91 e ocupante do cargo de **CONTADOR**;
- 10) **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 005.612.926-20 e ocupante do cargo de **PROFESSORA**;
- 11) **SILMARA DOMINGOS LIMA ANDRADE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 800.803.086-00 e ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar em suas respectivas funções:

SERVIDOR	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Márcio Alvim Cardoso	Secretaria Municipal da Fazenda	Presidente
Geli Eber da Silva	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário
Márcio Hubner de Miranda	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Membro

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 242/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **5º (quinto)** quinquênio previsto para a servidora **EDILEUSA BONATO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 243/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

*à servidora estatutária e dá
outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para a servidora **ILDES PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 244/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de
Férias Regulamentares à
servidora municipal e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **FABÍULA ALMEIDA DE MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 02/03/2020 a 31/03/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 245/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de
Férias Regulamentares à
servidora municipal e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **GILMARA ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 16/03/2020 a 14/04/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 246/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de
Férias Regulamentares à
servidora municipal e dá outras
providências.”*



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **ÂNGELA MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 26/03/2020 a 24/04/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 247/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **SHYRLEI DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 16/03/2020 a 14/04/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 248/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARÍLIA SANGLARD OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/04/2020 a 30/04/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 249/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **JACY DE ALMEIDA VEIGA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 16/03/2020 a 14/04/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 250/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **POLIANA GONZAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 15/04/2020 a 14/05/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 251/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **ÉRICA DE SOUZA BERNARDES SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/04/2020 a 30/04/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 252/2.020

“Dispõe sobre o deferimento de Pedido de Auxílio-Doença e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município;



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

=====
CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus artigos 71, 77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

RESOLVE:

Artigo 1º - INFORMAR que o servidor **ADÃO JORGE COTA DA SILVA** obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA** perante o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**.

§ 1º O benefício foi concedido até aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 253/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **SANDRA WERNER**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/03/2020 a 15/04/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 254/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ-DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/03/2020 a 13/06/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 255/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

=====
CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 132 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora **IRACI AUGUSTA DE FREITAS DIAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/03/2020 a 01/03/2022**.

Parágrafo único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 256/2.020

“Dispõe sobre a associação de Servidora Pública Municipal ao SINDLAJ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o interesse da servidora em se associar ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha, conforme registrado na autorização anexa,

RESOLVE:

Artigo 1º - INFORMAR a associação da servidora **JULIANA DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, ao **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 257/2.020

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 112/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e a servidora **ILEDIR DA CONCEIÇÃO VIEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 10 (dez) de março de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 258/2.020

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme registro no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.265, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutun*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALBERTO LOPES DE CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

Física do Ministério da Fazenda sob o nº 045.460.506-40, para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 06 de abril de 2020.

Art. 2º - O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos estipulados na Lei que rege o cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de abril de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 259/2.020

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 343/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e o servidor **GILMAR FERREIRA VITA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de abril de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 260/2.020

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme registro no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.265, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILMAR FERREIRA VITA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 937.735.606-72, para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE DISTRITO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir do dia 02 de abril de 2020.

Art. 2º - O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos estipulados na Lei que rege o cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de abril de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 261/2.020

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme registro no Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, e a nova redação do mesmo Anexo determinada pela Lei Municipal nº 1.584/2018;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ADENILSE ALVES FEITOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.027.776-



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 312 de 15 de abril de 2020.

84, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de abril de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 262/2.020

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme registro no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.265, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutun*,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **ADENILSE ALVES FEITOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.027.776-84, para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 02 de abril de 2020.

Art. 2º - A servidora ora nomeada responderá pela administração da Unidade da Farmácia de Minas e perceberá os vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 08 de abril de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG